



## CONTRATO N° 12.02.001/2025

Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa GEILSON BEZERRA DA SILVA, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.377/0001-63, através do gabinete da presidência, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Dorivan Amaro dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado GEILSON BEZERRA DA SILVA, estabelecida na Av. Prefeito Carlos Cruz, nº 1627, Letra A, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.662.701/0001-01, neste ato representada por Geilson Bezerra da Silva, portador do CPF nº 986.835.003-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação N° 2025.01.31.001, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS 1L ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS EMBALAGEM COM 1 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRECAUÇÕES, CUIDADOS E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	12	LIMPA FÁCIL	5,50	66,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE Hipoclorito DE SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM DE ACORDO COM NBR 133 E PORTARIA ANVISA 89, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5. CONTENDO 1000 ML RÓTULO DEVE CONTER NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO, RESTRIÇÃO DE USO, MODO DE DILUIÇÃO, TEMPO DE CONTATO, LIMITES PARA USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCIPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA, PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O	UNIDADE	100	OLIMPIO	2,50	250,00



**Estado do Ceará**  
**Câmara Municipal de Barbalha**  
Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000  
Fone: (88) 3532-3316

A circular stamp with the text 'COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES' around the perimeter. The center is redacted with a thick black bar and a blue signature is overlaid on it.

	NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU QUÍMICA DADOS DO FABRICANTE ACOMPANHAR FISPQ FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS DO PRODUTO REGISTRO NA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
3	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, PRODUZIDO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA DE METAL, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	12	REVE	12,35	148,20
4	CESTO PARA LIXO, AÇO INOX, 10 LITROS CESTO PARA LIXO, AÇO INOX, 10 LITROS TAMPA ACIONADA POR PEDAL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNIDADE	20	REVE	215,00	4.300,00
5	CESTO PARA LIXO, POLIPROPILENO, 100 LITROS CESTO PARA LIXO, POLIPROPILENO, 100 LITROS, TIPO BASCULANTE, COM ALÇA LATERAL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UNIDADE	5	REVE	325,00	1.625,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE PINHO USO GERAL DESINFETANTE LÍQUIDO À BASE DE PINHO USO GERAL SUPER CONCENTRADO DILUÍVEL DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 19 LITROS DE ÁGUA COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOFENOL E FENOL ETXILADO ÓLEO DE EUCALIPTO PIGMENTO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	180	LIMPA FÁCIL	6,00	1.080,00
7	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, FRASCO CONTENDO DE 360 A 400 ML/225G DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, FRASCO CONTENDO DE 360 A 400 ML/225G, ESSÊNCIA COM COMPOSIÇÃO DE PERFUME ALCOÓLICO, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE PROPANO E BUTANO, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, DIVERSOS AROMAS O RÓTULO DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCIPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE AUTORIZADO PELA ANVISA ACOMPANHAR FISPQ FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	50	GLADE	17,00	850,00
8	DESODORIZADOR PEDRA SANITÁRIA 25G DESODORIZADOR PEDRA SANITÁRIA 25G NAS FRAGRÂNCIAS: JASMIM, EUCALIPTO, FLORAL	UNIDADE	300	GLADE	4,00	1.200,00



## Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fine (88) 3532-3316

TL. 233  


233

*[Handwritten signature]*

AB-CE

	COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENOSULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, PERFUME E CORANTE CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ISO CAIXA CONTENDO: GANCHO PEDRA DE 25G					
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO, COM ATIVO BIODEGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE DE 1 QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO DOSADOR, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE. CNPJ QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOCAL DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS AROMA NEUTRO, MAÇÃ, CLEAR, COCO, LIMÃO.	UNIDADE	120	LIMPA FÁCIL	2,35	282,00
10	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE 110MMX75MMX20MM ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE ESPONJA MULTIUSO ANTIBACTERIANA, DUPLA FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA DE ALTA QUALIDADE MEDIDAS 110MMX75MMX20MM	UNIDADE	60	ESFREBOM	1,40	84,00
11	FLANELA 100 ALGODÃO FLANELA 100 ALGODÃO EXTRA MACIA, PRÓPRIA PARA LIMPEZA, TAMANHO 28X48CM	UNIDADE	50	ALGO BOM	4,00	200,00
12	FÓSFORO FÓSFORO EM CAIXA RESISTENTE À UMIDADE E IMPACTO, PACOTE COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS CADA	FARDO	5	PARANÁ	4,00	20,00
13	LÃ DE AÇO BIODEGRADÁVEL LÃ DE AÇO BIODEGRADÁVEL, REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCIS E DÁ BRILHO EM UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO FARDO COM 14 PACOTES, SENDO QUE EM CADA PACOTE CONTÉM 08 ESPONJAS LÃ DE AÇO	FARDO	2	ASSOLAN	28,00	56,00
14	LIMPA VIDROS 500 ML LIMPA VIDROS 500ML LIMPA VIDRO, PRINCIPIO ATIVO: BUTIL, ETIL, TETRAPOLIFOSFATO DE SÓDIO, INGREDIENTE ATIVO: ETANOL 14, COMPOSIÇÃO BÁSICA: BUTIL, ETIL, PIPERIRIPOLIFOSFATO COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, CONDICIONADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO	UNIDADE	96	UAU	11,00	1.056,00
15	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500 ML LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500ML, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, ETC COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÓXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA	UNIDADE	25	UAU	4,80	120,00
16	LUVAS PARA LIMPEZA LUVAS PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NÁURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393 EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	PARES	10	NOBRE	12,95	129,50

Rua Sete de Setembro, nº 77, Centro, CEP: 63090-015 - Barbalha/CE

GEILSON  
BEZERRA DA  
SILVA:2066270  
1000101

Assinado dig. Aline de Souza Góes, CSON  
167722919A 18/06/2025 10:00  
DNI 61912515, LSN 8620924A  
SI, VIA 208627, 1000 NC 1 - 31 - JU  
PA VERT 208627-1000 NC 1 - 31 - JU  
Cert. assinado por ALINE GÓES  
Vulc. E-mail: [aline.goes@sempar.ce.gov.br](mailto:aline.goes@sempar.ce.gov.br)  
Data: 2025-03-12 18:17:42-03



## Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316



17	LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA 200ML LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL EXCETO PISO COMPOSTO DE CERA SILICONE SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE E ESPESSANTE PERFUME E ÁGUA EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 200 ML O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	96	YPE	10,00	960,00
18	PÁ COLETORA DE LIXO PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL COLETOR, ZINCO, MATERIAL CABO, MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 80CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	UNIDADE	10	PROLIL	8,80	88,00
19	PANO DE CHÃO 42 X 67 CM PANO DE CHÃO ALVEJADO, MEDIDAS: 42 CM X 67 CM	UNIDADE	90	ALGO BOM	5,00	450,00
20	PAPEL HIGIÉNICO 30M X 10CM PACOTE COM 4 ROLOS PAPEL HIGIÉNICO 30M X 10CM PACOTE COM 4 ROLOS - PAPEL HIGIÉNICO, 100 FIBRAS CELULÓSICAS, COR BRANCA, EXTRA MACIO, GOFRADO, FOLHAS DUPLAS, PICOTADAS, SEM PERFUME.	PACOTE	450	NOBRE	6,80	3.060,00
21	PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA 20X20 PAPEL TOALHA COM FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA COM 12 ROLOS 20X20	PACOTE	130	SHOP	8,90	1.157,00
22	POLIDOR MULTIUSO 500ML POLIDOR MULTIUSO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO 5000 MILILITROS	UNIDADE	36	LIMPA FÁCIL	2,30	82,80
23	RODO PLÁSTICO RODO PLÁSTICO BASE EM POLIPROPILENO E ELEMENTO SECANTE EVA, COM CABO PLASTIFICADO DE 120CM ENCAIXADO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCAS PLÁSTICAS DIMENSÕES: ALTURA DO ELEMENTO SECANTE: 3,5 CM, ESPESSURA DO ELEMENTO SECANTE DOBRADO: 0,5 X 2 CM BASE: 30CM	UNIDADE	20	PROLIL	9,00	180,00
24	SABÃO EM BARRA 180G PACOTE COM 05 UNIDADES SABÃO EM BARRA COMUM 180G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES COM LAUDO QUÍMICO DO FABRICANTE	PACOTE	5	YPE	10,80	54,00
25	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	80	JUÁ	6,00	480,00
26	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO CREMOSO, CONCENTRADO FRAGRÂNCIA ERVADOCE FRASCO DE 1000 ML	FRASCO	100	AJEX	18,50	1.850,00
27	SACO P/ LIXO 100L SACO P/ LIXO 100L SACO PARA LIXO RESÍDUO NORMAL, EM ROLO, COM FUNDO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100L, NA COR PRETA CLASSE TIPO A, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	EB	31,00	620,00

GEILSON  
BEZERRA DA  
SILVA-20662701  
000101

Assento de aço inoxidável  
para uso em ambientes  
domésticos e industriais  
Série 2200-2200-2200-2200  
Série 2200-2200-2200-2200  
Série 2200-2200-2200-2200  
Série 2200-2200-2200-2200



1.150,00

L 235

28	SACO P/ LIXO 15L SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE 1 RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, 15 LITROS, CM, VARIAÇÃO 10 UM, ALTURA MÍNIMA 58CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE CONFORME NBR 9191 E 9091 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	EB	23,00	1.150,00
29	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS DE PET 0,20MM DIÂMETRO, COM CABO PLASTIFICADO DE 120CM ENCAIXADO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCAS PLÁSTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,5X5X5,5CM	UNIDADE	20	PROLIL	18,00	360,00
30	VASSOURA TIPO GARI VASSOURA TIPO GARI, DIMENSÕES APROXIMADAS: 37X6,3 CM, COM CABO.	UNIDADE	5	PROLIL	31,00	155,00
31	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO, COMPRIMENTO 21CM, LARGURA 20 CM, EMBALAGEM CAIXA, COM 12DOZE PACOTES DE 200 FOLHAS, PESO MÍNIMO DA CAIXA DE 05 CINCO QUILOS, O PRODUTO E/OU FABRICANTE DEVEM POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE: FSC E A ISO 9001. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	PACOTE	200	SHOP	27,50	5.500,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasaram a contratação;

### 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação:

### 2.2.3 - A Proposta da Contratada:

2.2.3 - A Proposta da Contratada;  
2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**  
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
00	00	01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 27.613,50** (vinte e sete mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



## Estado do Ceará

### Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

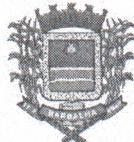
## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

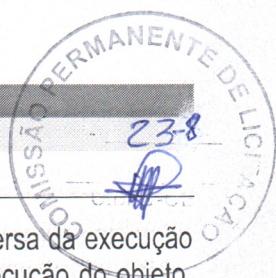


## Estado do Ceará

### Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

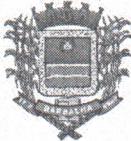
Fone. (88) 3532.3316



- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Administração durante o procedimento;

que tenha sido solicitado pelo (a) Administrador(a) de:

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

b) Recusar-se a el Mal o detalhamento da proposta quando exigido; ou  
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a  
d) Requer de apresentar amostra, quando for o caso:

→ A apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

### 11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

GEILSON  
BEZERRA DA  
SILVA:206627  
01000101

Assinado digitalmente por GELSON  
BEZERRA DA  
SILVA-206267201003101  
DN: CN=GELSON BEZERRA DA  
SILVA-206267201003101 s-BR  
(JUANIZIO) DO NORTE  
o: VPA-Pernambuco Autentico  
Certificado ALTERNATIVE  
Motivo: Eu sou o autor desse  
documento  
Local:  
Data: 2025-12-12 16:16:03-00



A circular stamp with the text "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO" around the perimeter. In the center, it says "240" over a signature that is mostly illegible but includes "CPL".

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

### 11.2.1 - Advertência;

## 11.2.2 - Multa;

### 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

### 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

### 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto:

### 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

#### 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

GEILSON  
BEZERRA DA  
SILVA:206627  
01000101

Assinado de Ipanema por: **LL BEZERRA DA SILVA** 2019/27010  
DN: cm=ELSON BEZERRA DA  
SILVA,209627010010011010101  
L=DR  
J=UAT/PR DO NORTE/PR  
p=Autóridade Certificadora  
ALTERNATIVE  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento  
Local:  
Data: 2025-02-12 16:16:03-00



11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, às situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Barbalha  
Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000  
Fone. (88) 3532.3316



Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos.

Barbalha/CE, 12 de fevereiro de 2025.

*Dorivan Amaro dos Santos*

Dorivan Amaro dos Santos  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Barbalha

**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente  
por GEILSON BEZERRA DA SILVA,20662701000101  
DN: cn=GEILSON BEZERRA DA SILVA,20662701000101@br-  
m-zerro-do-norte  
o=ICP-Brasil certAutocade  
Certificadora ALTERNATIVE  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento  
Local:  
Data: 2025-02-12 16:16:03:00

GEILSON BEZERRA DA SILVA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Signature]* CPF 01864002336
2. *[Signature]* CPF 004.321.923-67